



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

LEI MUNICIPAL Nº 4.687/2022

EMENTA: Declara Patrimônio Imaterial Cultural da Vitória de Santo Antão, a **Banda Marcial 3 de Agosto**, e dá outras providências.

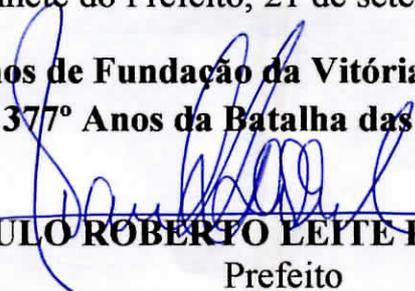
O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou** e este **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado **Patrimônio Imaterial e Cultural** da Vitória de Santo Antão, a **Banda Marcial 3 de Agosto**, fundada em 27 de setembro de 1949.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de setembro de 2022.

396º Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão.
377º Anos da Batalha das Tabocas.


PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

O Projeto que originou esta Lei é de autoria do Vereador **André Saulo dos Santos Alves** e Co-autorias dos Vereadores **Amaro Nogueira Alves** e **Lourinaldo Martins de Araújo Júnior**.